



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 239/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 037/2014**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2014.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.**

**HORÁRIO: 09:30 horas.**

**LOCAL: Paço Municipal, na Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 – São Luiz do Paraitinga – SP**

**SETOR INTERESSADO: TRANSPORTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, São Luiz do Paraitinga - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ALEX EUZÉBIO TORRES**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2014**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I)*, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **02/12/2014** às **09:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- 1- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- 2 - Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- 3 - Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- 4 - Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 5 - Realização dos lances verbais;
- 6 - Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- 7 - Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

## 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, São Luiz do Paraitinga – SP, no horário comercial, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas(Brasília)**, ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(12) 3671.7000, ou escaneado e encaminhado para o email: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).**

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no horário comercial ou pelo telefone **(12) 3671.7000**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou como carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2014**  
ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2014**  
ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO  
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope "I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**2.7. Não será permitida a participação neste pregão:**

2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.7.4. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7.5. Empresas em processo de **falência e recuperação judicial**.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1 Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

**3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

### 4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram os envelopes abertos, esses serão devolvidos prontamente.

4.6. No caso da sessão do pregão, em *situação excepcional*, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame, considerando ainda o exposto no item 4.1.1.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope "I"**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo, conforme modelo de proposta – **Anexo VI**:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

5.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato.

5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, sendo que esta e as demais com preço *até 10% (dez por cento) superiores àquela*, estarão classificadas para a sessão de lances.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado se apenas **02 (dois)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de:

Item	Redução
1	R\$ 31,00
2	R\$ 21,00

Item	Redução
3	R\$ 25,00
4	R\$ 22,00

6.5.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro passará à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

## **6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade econômica, conforme análise do pregoeiro.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

### 6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal técnico especializado da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

### 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b.2)** Certidão Negativa de ICMS ou Declaração de não incidência ou Declaração de Isenção.

**b.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

a) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente com o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

## 7.5. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

## 7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.7.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, serão analisadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não contenha a confirmação de sua autenticidade, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.7.3.1. Se algum documento de habilitação não for apresentado acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.7.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.7.6. Para habilitação das empresas e das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, das **08:00 as 11:00e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga / SP.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile/e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, sito na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, em São Luiz do Paraitinga – SP, dirigidos ao Prefeito Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela administração.

10.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “d”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

### 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Deverá a Contratada atender as especificações da prestação dos serviços do **Anexo I** e os demais:

a) Executar os trabalhos pertinentes conforme necessidade do setor de transporte.

**11.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

**11.3** - A(s) Ordem(ns) de Serviço (s) expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o veículo a placa e o ano do mesmo. A Contratada



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

*fica obrigada a ter disponível os equipamentos necessários à prestação dos serviços solicitados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.*

**11.3.1-** *A Ordem de Serviço será enviada ao Contratado por meio de fax e/ou e-mail, conforme necessidade do Setor de Transporte, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3671- 7004 e/ou por meio do e-mail [compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), no prazo de 1 (um) dia, para fins de comprovação do recebimento.*

**11.3.2-** *O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **03 (três) dia após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.*

**11.3.3-** *A execução dos serviços se dará nas instalações da Contratada, correndo por sua conta as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como peças e mão de obra.*

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga efetuará os pagamentos da seguinte forma:

a) Da Prestação de Serviços – até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

12.2 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do período registrado.

12.3. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

12.4. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente será solicitado a empresa Contratada carta de correção, caso não caiba, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor para a substituição, sendo o prazo para pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Conforme orçamento realizado pelo Setor de Transportes da Municipalidade, o **valor global estimado** para execução total dos serviços é de **R\$ 172.329,15 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte nove reais e quinze centavos)**, para a contratação da presente licitação, que será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, através de recursos que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04 – Serviços de Educação;

01.04.01 – Setor de Ensino Fundamental;

12.361.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 77

01.07 – Serviços de Estrada e Rodagem;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

01.07.01 – S.E.R.M. e Oficinas;  
26.782.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 315

01.08 – Serviços Municipais;  
01.08.01 – Setor de Serviços Urbanos;  
15.452.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 328

01.09 – Serviços de Agricultura;  
01.09.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural;  
20.605.0009.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 351

### 14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº8666/93 e alterações posteriores, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

### 16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

Luiz do Paraitinga/SP, à Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, **Fone: (12) 3671.7000**, das **07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- IX – Minuta de Contrato

São Luiz do Paraitinga, 18 de novembro de 2014.

---

**Alex Euzébio Torres**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 239/2014

PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) N° 037/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 044/2014

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. **RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE UTILIZARÃO OS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL	Redução
01	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE MAQUINAS PESADAS.</b>	8	SERV.	R\$ 6.169,20	R\$ 49.353,60	31,00
	• 2 Motoniveladora New Rolland RG 140.					
	• 1 Pá Carregadeira New Rolland W 130.					
	• 1 Pá Carregadeira New Rolland 12C.					
	• 2 Retro Escavadeira Randon RK 406 B.					
	• 1 Retro Escavadeira JCB PAC.					
• 1 Pá Carregadeira Fiatallis FR 12.						
02	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHOS.</b>	13	SERV.	R\$ 4.197,13	R\$ 54.562,69	21,00
	• 1 Basculante Chevrolet 1200 Custon/placa BFW-4407 PAT.					
	• 1 Basculante Chevrolet 1400 Custon/placa BFW-4408 PATR.					
	• 1 Basculante Chevrolet 1400 Custon/placa BPZ-0528 PATR.					
	• 1 Basculante Ford Cargo 1317E/placa BNZ-7642 PATR.					
	• 1 Basculante Ford Cargo 1317E/placa BNZ-7643 PATR.					
	• 1 Basculante Internacional placa FQN-6240 PATR.					
	• Munck Chevrolet placa BPZ-0534 PATR.					
	• 1 Caminhão de Lixo Ford placa BNZ-7620 PATR.					
	• 1 Caminhão de Lixo Volkswagen placa BNZ-7644 PATR.					
	• 1 Caminhão de Lixo Iveco placa BNZ-7660 PATR.					
	• 1 Caminhão de Lixo Iveco placa FQQ-5010 PATR.					
	• 1 Caminhão Pipa Mercedes placa BQD-4395 PATR.					
• 1 Caminhão Pipa Chevrolet placa BNZ-7614 PATR.						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL	Redução
03	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE ONIBUS.</b>	9	SERV.	R\$ 4.876,26	R\$ 43.886,34	25,00
	• 1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-1112 PATR.					
	• 1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-2504 PATR.					
	• 1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-2505 PATR.					
	• 1 Ônibus Volkswagen placa BNZ-7659 PATR.					
	• 1 Ônibus Volare DJP-1711 PATR.					
	• 1 Ônibus Volare DJP-1687 PATR.					
	• 1 Ônibus Volare DJP-3051 PATR.					
	• 1 Ônibus Volare CDV-2565 PATR.					
• 1 Ônibus Volare FMX-9381 PATR.						
04	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM VANS E MICRO ONIBUS.</b>	7	SERV.	R\$ 4.405,76	R\$ 30.840,32	22,00
	• 1 Boxer placa BNZ-7636 PATR.					
	• 1 Boxer placa BNZ-7637 PATR.					
	• 1 Boxer placa EOB-4801 PATR.					
	• 1 Máster placa EEF-9437 PATR.					
	• 1 Ambulância Ducato placa DJP-1633 PATR.					
	• 1 Ambulância Renault Máster placa BNZ-7657 PATR.					
• 1 Ambulância Mercedes placa DJL-4866 PATR.						
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$178.642,95</b>	

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deve executar os trabalhos pertinentes conforme necessidade do setor de transporte.

3.2. A execução dos serviços se dará nas instalações da Contratada, correndo por sua conta as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como peças e mão de obra.

### 4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 239/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 037/2014**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2014**

**OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

**Razão Social:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade: Estado:**

**Telefone: Fax:**

Recebemos, através do acesso à página [www.saoluizdoParaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoParaitinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local / Data:** ,de de 2014.

**Assinatura**

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(12) 3671.7000**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr (a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão(Presencial) nº 037/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

---

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (**vide observação**)\*, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 037/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**\*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

ANEXO V

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 037/2014**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 239/2014

PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 037/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2014

Razão social/Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 037/2014**, cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE MAQUINAS PESADAS.</b>	8	SERV.		
	• 2 Motoniveladora New Rolland RG 140.				
	• 1 Pá Carregadeira New Rolland W 130.				
	• 1 Pá Carregadeira New Rolland 12C.				
	• 2 Retro Escavadeira Randon RK 406 B.				
	• 1 Retro Escavadeira JCB PAC.				
• 1 Pá Carregadeira Fiatallis FR 12.					
02	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHOES.</b>	13	SERV.		
	• 1 Basculante Chevrolet 1200 Custon/placa BFW-4407 PAT.				
	• 1 Basculante Chevrolet 1400 Custon/placa BFW-4408 PATR.				
	• 1 Basculante Chevrolet 1400 Custon/placa BPZ-0528 PATR.				
	• 1 Basculante Ford Cargo 1317E/placa BNZ-7642 PATR.				
	• 1 Basculante Ford Cargo 1317E/placa BNZ-7643 PATR.				
	• 1 Basculante Internacional placa FQN-6240 PATR.				
• Munck Chevrolet placa BPZ-0534 PATR.					
• 1 Caminhão de Lixo Ford placa BNZ-7620 PATR.					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

<ul style="list-style-type: none"><li>1 Caminhão de Lixo Volkswagen placa BNZ-7644 PATR.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>1 Caminhão de Lixo Iveco placa BNZ-7660 PATR.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>1 Caminhão de Lixo Iveco placa FQQ-5010 PATR.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>1 Caminhão Pipa Mercedes placa BQD-4395 PATR.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>1 Caminhão Pipa Chevrolet placa BNZ-7614 PATR.</li></ul>				

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
03	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE ONIBUS.</b>	9	SERV.		
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-1112 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-2504 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-2505 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Volkswagen placa BNZ-7659 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Volare DJP-1711 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Volare DJP-1687 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Volare DJP-3051 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Volare CDV-2565 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ônibus Volare FMX-9381 PATR.</li></ul>				
04	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM VANS E MICRO ONIBUS.</b>	7	SERV.		
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Boxer placa BNZ-7636 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Boxer placa BNZ-7637 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Boxer placa EOB-4801 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Máster placa EEF-9437 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ambulância Ducato placa DJP-1633 PATR.</li></ul>				
	<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ambulância Renault Máster placa BNZ-7657 PATR.</li></ul>				
<ul style="list-style-type: none"><li>1 Ambulância Mercedes placa DJL-4866 PATR.</li></ul>					
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**Valor Total (por extenso):**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deve executar os trabalhos pertinentes conforme necessidade do setor de transporte.





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

A execução dos serviços se dará nas instalações da Contratada, correndo por sua conta as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como peças e mão de obra.

**VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ dias (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

**PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretor e sou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 037/2014**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 167/2014  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2014 – REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL Nº 044/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº 28.112.143-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 122.084.228-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

DETENTORA 1	DETENTORA 2
Denominação: .....	Denominação: .....
Endereço: .....	Endereço: .....
CNPJ: .....	CNPJ: .....
Representante Legal: .....	Representante Legal: .....
CPF: .....	CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL (ANEXO I).

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE MAQUINAS PESADAS.</b>	8	SERV.		
	• 2 Motoniveladora New Rolland RG 140.				
	• 1 Pá Carregadeira New Rolland W 130.				
	• 1 Pá Carregadeira New Rolland 12C.				
	• 2 Retro Escavadeira Randon RK 406 B.				
	• 1 Retro Escavadeira JCB PAC.				
• 1 Pá Carregadeira Fiatallis FR 12.					
02	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE CAMINHOES.</b>	13	SERV.		
	• 1 Basculante Chevrolet 1200 Custon/placa BFW-4407 PAT.				
	• 1 Basculante Chevrolet 1400 Custon/placa BFW-4408 PATR.				
	• 1 Basculante Chevrolet 1400 Custon/placa BPZ-0528 PATR.				
	• 1 Basculante Ford Cargo 1317E/placa BNZ-7642 PATR.				
• 1 Basculante Ford Cargo 1317E/placa BNZ-7643 PATR.					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Basculante Internacional placa FQN-6240 PATR.</li><li>• Munck Chevrolet placa BPZ-0534 PATR.</li><li>• 1 Caminhão de Lixo Ford placa BNZ-7620 PATR.</li><li>• 1 Caminhão de Lixo Volkswagen placa BNZ-7644 PATR.</li><li>• 1 Caminhão de Lixo Iveco placa BNZ-7660 PATR.</li><li>• 1 Caminhão de Lixo Iveco placa FQQ-5010 PATR.</li><li>• 1 Caminhão Pipa Mercedes placa BQD-4395 PATR.</li><li>• 1 Caminhão Pipa Chevrolet placa BNZ-7614 PATR.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
03	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES DE ONIBUS.</b>	9	SERV.		
	• 1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-1112 PATR.				
	• 1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-2504 PATR.				
	• 1 Ônibus Mercedes 812 LO placa DJM-2505 PATR.				
	• 1 Ônibus Volkswagen placa BNZ-7659 PATR.				
	• 1 Ônibus Volare DJP-1711 PATR.				
	• 1 Ônibus Volare DJP-1687 PATR.				
	• 1 Ônibus Volare DJP-3051 PATR.				
	• 1 Ônibus Volare CDV-2565 PATR.				
• 1 Ônibus Volare FMX-9381 PATR.					
04	<b>SERVICOS DE MANUTENCAO EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM VANS E MICRO ONIBUS.</b>	7	SERV.		
	• 1 Boxer placa BNZ-7636 PATR.				
	• 1 Boxer placa BNZ-7637 PATR.				
	• 1 Boxer placa EOB-4801 PATR.				
	• 1 Máster placa EEF-9437 PATR.				
	• 1 Ambulância Ducato placa DJP-1633 PATR.				
	• 1 Ambulância Renault Máster placa BNZ-7657 PATR.				
• 1 Ambulância Mercedes placa DJL-4866 PATR.					
<b>VALOR TOTAL :</b>					



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Deverá a Contratada atender as especificações da prestação dos serviços do **Anexo I** e os demais:

a) Executar os trabalhos pertinentes conforme necessidade do setor de transporte.

**2.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

**2.3** - A(s) Ordem(ns) de Serviço (s) expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o veículo a placa e o ano do mesmo. A Contratada fica obrigada a ter disponível os equipamentos necessários a prestação dos serviços solicitados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**2.4.** A Ordem de Serviço será enviada ao Contratado por meio de fax e/ou e-mail, conforme necessidade do Setor de Transporte, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3671- 7004 e/ou por meio do e-mail [compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), no prazo de 1 (um) dia, para fins de comprovação do recebimento.

**2.5.** O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **03 (três) dia após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.6.** A execução dos serviços se dará nas instalações da Contratada, correndo por sua conta as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como peças e mão de obra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga efetuará os pagamentos da seguinte forma:

a) Da Prestação de Serviços – até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

**4.2** - O preço estabelecido é fixo e irredutível, até o encerramento do período registrado.

**4.3.** Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

**4.4.** Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente será solicitado a empresa Contratada carta de correção, caso não caiba, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor para a substituição, sendo o prazo para pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

**4.5.** - A despesa estimada onerará a seguinte dotação orçamentária:

01.04 – Serviços de Educação;

01.04.01 – Setor de Ensino Fundamental;

12.361.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 77

01.07 – Serviços de Estrada e Rodagem;

01.07.01 – S.E.R.M. e Oficinas;

26.782.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 315

01.08 – Serviços Municipais;

01.08.01 – Setor de Serviços Urbanos;

15.452.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 328



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fls.  
Nº \_\_\_\_\_

- 01.09 – Serviços de Agricultura;
- 01.09.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural;
- 20.605.0009.2001.0000 – Manutenção da Unidade;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 351

### CLAÚSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº8666/93 e alterações posteriores, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

5.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

6.1. - Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **037/2014** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

6.2. – Substituir e aperfeiçoar, no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviços(s) recusado(s).

6.3. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução dos serviços ora contratados.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

8.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

8.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

8.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

8.3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

8.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

8.3.4 - fizer declaração falsa;

8.3.5 - cometer fraude fiscal;

8.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

8.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

8.5 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**9.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 037/2014 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**10.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

**11.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**ALEX EUZÉBIO TORRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

**DETENTORA(S):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

(MINUTA DE CONTRATO)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA E (-----  
-----).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ALEX EUZÉBIO TORRES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 037/2014** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviço de Manutenção de Bombas e Bicos Injetores de veículos municipais conforme necessidade da administração pública municipal, período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços **licitados com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 037/2014**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os Serviços deverão ser prestados pela contratada aos Setores da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, após a assinatura do termo de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos da seguinte forma:

**a) Da Prestação de Serviços** – até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que onerará a seguinte dotação orçamentária:

- 01.04 – Serviços de Educação;
- 01.04.01 – Setor de Ensino Fundamental;
- 12.361.0004.2001.0000 – Manutenção da Unidade;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 77





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

- 01.07 – Serviços de Estrada e Rodagem;  
01.07.01 – S.E.R.M. e Oficinas;  
26.782.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 315
- 01.08 – Serviços Municipais;  
01.08.01 – Setor de Serviços Urbanos;  
15.452.0008.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 328
- 01.09 – Serviços de Agricultura;  
01.09.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural;  
20.605.0009.2001.0000 – Manutenção da Unidade;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 351

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula acima após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo respectivo setor da Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO ÍNDICE PARA REAJUSTE**

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IGPM**, caso ocorra à prorrogação do respectivo contrato, tendo como sua data base a data de apresentação da proposta de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com o início dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de execução de serviços.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os trabalhos conforme as especificado através de ordem de execução de serviços bem como dentro do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

- 1 - Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.
- 2 - Fornecer a contratada o acesso aos terminais e processos iniciados para a realização dos trabalhos necessários ao andamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:
  - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 1.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA**

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) – lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- j)- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução dos serviços, e demais obrigações resultantes da presente contratação sujeitará a contratada sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

### PARÁGRAFO QUARTO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 037/2014**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação. No ato da assinatura do contrato a sociedade empresária vencedora terá de informar o seu preposto responsável por toda a comunicação com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO

17.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis. \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luiz do Paraitinga, (---) de (-----) de 2014.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

**ALEX EUZÉBIO TORRES**

Prefeito Municipal

**Contratante**

---

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

**Contratada**

**Testemunhas:**

---

Nome:

---

Nome: